



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 48/86

Concede aumento de 100% aos servidores deste Mu-
nicipio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espíri-
to Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica concedido um aumento de 100% (cem por cento)
a todos os servidores deste Município, a partir de 1º de novembro de.....
1.986.

Artigo 2º. - Fica revogada a Lei nº. 21/86, cessando seus efei-
tos a partir do dia 31 de outubro de 1.986.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 03 de novembro de 1.986.

Mario de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.